



CONVITE
6º MOSTRA DE DANÇA DE PRAIA GRANDE 2024

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, nº. 1.600 – Boqueirão – Praia Grande – SP, em conformidade com os artigos 76 a 78 da Lei Complementar nº 913/2022, TORNA PÚBLICA a realização da “**6ª Mostra de Dança de Praia Grande**”, destinada exclusivamente às escolas, estúdios, grupos e núcleos educacionais sediados na cidade de Praia Grande/SP e região, mediante participação solidária.

1. DA 6ª MOSTRA DE DANÇA 2024

1.1.O presente convite tem por objeto reunir bailarinos, escolas, núcleos, grupos e estúdios sediados na Cidade de Praia Grande e região, para participarem da “6ª Mostra de Dança de Praia Grande”, a fim de promover a arte da dança em benefício da cultura e do lazer na cidade.

1.2.A realização ocorrerá no Teatro Serafim Gonzalez, localizado na Avenida Costa e Silva, nº 1600, Bairro Boqueirão, nesta cidade de Praia Grande e toda organização do evento ficará a cargo da equipe técnica da Secretaria de Cultura e Turismo, desde a fase de planejamento até a execução final do evento.

1.3.A Mostra será exibida dos dias 06 a 09 de agosto de 2024, com previsão de início às 19h.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1.Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição (**Anexo I**) de 01 de julho a 15 de julho de 2024 e entregá-las preenchidas no mesmo período, das 9h às 11h e das 14h às 16h, no Núcleo Artístico Palácio das Artes, no térreo do Complexo Cultural Palácio das Artes, localizado na Avenida Costa e Silva, nº 1600, Bairro Boqueirão, nesta cidade, ou através de formulário online disponível em: <https://forms.gle/Rus4Nu1ehDH8vFKx9>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3496-5707.

2.2.Para efetivação da ficha de inscrição será necessário preencher somente 01 (uma) ficha com no máximo 02 (duas) coreografias (podendo inscrever mais duas como suplentes, que serão contempladas havendo vagas disponíveis e por ordem de inscrição).

2.3.O tempo limite de cada coreografia será de 05 (cinco) minutos.

2.4.Serão aceitas quaisquer modalidades de dança.

2.5.A ficha de inscrição conterá:

- a. Nome da Escola, Estúdio, Núcleo de Complementação Educacional;
- b. Nome do Diretor ou responsável
- c. Nome da coreografia, tempo máximo de 5 (cinco) minutos;
- d. Nome da música e compositor;



- e. Minutagem
- f. Elenco (nome, idade e nº do RG, acrescido de nome e RG do responsável quando o participante for menor de 18 anos);
- g. Equipe de apoio (nome e RG)

2.6.Fica sob a responsabilidade da Instituição providenciar o autorizo da cessão de direitos de imagem, sons e correlatos (Anexo II) dos participantes do evento em questão.

2.7.Será de responsabilidade dos grupos arcarem com todas as despesas decorrentes da exibição da coreografia/espetáculo, tais como: transporte, alimentação, vestuário, carregadores etc., licenças, exceto às atinentes ao Escritório de Arrecadação de Direitos Autorais (ECAD).

2.8.Não há comissão de avaliação ou previsão de empates já que o evento visa atender a todos os inscritos, sendo que os mesmos, de acordo com os critérios acima, serão contemplados em horários diferenciados ao longo dos quatro dias de Mostra, podendo a previsão de início de cada evento ser alterada de acordo com a quantidade de apresentações por dia.

2.9.*O inscritos (representantes) ficam automaticamente CONVOCADOS para reunião no dia dia 22 de julho de 2024 as 10h no Salão de Eventos localizado no Complexo Cultural Palácio das Artes.*

3. DA MARCAÇÃO DE PALCO.

3.1.A marcação de palco e ensaio se dará nos dias das apresentações das 14h às 18h e por ordem de apresentação, com períodos predeterminados pelos organizadores, podendo ser alterado de acordo com a quantidade de coreografias a serem apresentadas em cada dia.

3.2.Cada instituição terá o tempo da(s) sua(s) coreografia(s) mais a metade das mesmas.

3.3.Dois números antes da coreografia da sua instituição, o diretor ou responsável deverá comparecer à cabine de som munindo pen drive em formato .mp3.

3.4.O tempo de marcação de palco deverá ser respeitado rigorosamente pelos grupos, evitando-se prejuízos aos demais participantes.

3.5.A Organização fará a entrega das credenciais no horário da marcação de palco.

4. DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS.

4.1.Somente serão permitidos pequenos elementos cênicos de fácil remoção, sendo de inteira responsabilidade do grupo/instituição a guarda, manuseio e conservação.

4.2.Ficam proibidas:

- a. A apresentação de pessoas nuas/seminuas, músicas com letras que contenham conteúdo ou conotação sexual ou inadequado para todas as idades;
- b. A permanência de bailarinos nas coxias durante as apresentações;



- c. O trânsito com figurinos na plateia ou no saguão do Teatro;
- d. A presença/permanência de convidados do elenco no camarim;
- e. A apresentação que tenha cunho político;
- f. A utilização de animais vivos, bem como recursos com água, fogo, terra ou quaisquer outros objetos que venham a danificar o local, o público ou prejudicar a apresentação da grupo/Instituição subsequente;
- g. Extrapolar o tempo de 05 minutos a contar do fechamento das cortinas.

4.3.Dois números antes da coreografia do Grupo/Instituição, o Diretor ou responsável deverá comparecer à cabine de som munido de pen drive em formato .mp3.

4.4.Na cabine técnica só será permita a presença do diretor técnico ou operador de som/luz (se houver), sendo que todos devem deixar a cabine imediatamente após a sua apresentação.

4.5.A ordem do espetáculo será divulgada, assim como o horário da marcação e palco, cabendo aos organizadores a distribuição dos grupos nos dias da Mostra e não sendo possível qualquer alteração após a divulgação das mesmas.

4.6.Não haverá fala precedente ou posterior às apresentações de componentes dos grupos.

4.7.A participação dos integrantes dos grupos\Instituição não pressupõe salário, gratificação, bonificações ou qualquer outra forma de remuneração, tampouco, garantia de contratação para outras edições e/ou outras atividades culturais do Município.

4.8.Nos camarins será permitida a presença de 02 (dois) responsáveis utilizando o crachá de identificação. Qualquer necessidade de mais acompanhantes neste espaço o mesmo deverá solicitar e obter o autorizo da organização (CASOS ISOLADOS)

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES.

5.1.Por ocasião da organização do evento o grupo/instituição deverá atualizar a documentação relativa à sua inscrição sempre que solicitada.

5.2.Realizar a apresentação artística em horário, local, data e tempo de duração designados.

5.3.Os grupos/Instituições serão exclusivamente responsáveis por todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte, carregadores e outras decorrentes da exibição do espetáculo, exceto ECAD.

5.4.Responsabilizar, ainda, pelo resarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física, vestuários e nos equipamentos cedidos e a terceiros, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

5.5.É de inteira responsabilidade do grupo/instituição a guarda, manuseio e conservação de objetos utilizados nas apresentações.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

5.6.Os grupos/instituições obrigam-se à cessão do direito de imagem sem ônus adicionais.

5.7.Os cenários, adereços e figurinos deverão ser retirados dos camarins, coxias e demais dependências do Teatro até no máximo, 30 (trinta) minutos após o término do evento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA.

6.1.Comunicar as datas, os locais e horários dos ensaios, reuniões e afins.

6.2.Solicitar a qualquer tempo a atualização de documentos.

6.3.Se ocorrida a prática de ato ilícito deverá observar os procedimentos e sanções estabelecidos na Legislação pertinente, no que for cabível, advertindo e responsabilizando os infratores.

7. DAS PENALIDADES

7.1.Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, ao participante que:

- a.** Ensejar o retardamento da execução da Mostra por outros participantes ou pela equipe técnica;
- b.** Atrasar injustificadamente o início da apresentação;
- c.** Apresentar documentação falsa;
- d.** Comportar-se de modo inidôneo;
- e.** Praticar atos tendentes a frustarem os objetivos do evento;
- f.** Descumprir qualquer das disposições previstas no item 4.0.

7.2.Aquele que cometer qualquer das infrações discriminadas no item superior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a.** Advertência;
- b.** Término da participação do grupo/Instituição.

7.3.A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

8. DOS CONVITES

8.1.Os convites serão distribuídos na recepção da Secretaria de Cultura e Turismo, **de 2^a a 6^a feira de 29 de Julho a 02 de agosto, das 9h às 17h**, sendo que, se sobrarem ingressos os mesmos poderão ser retirados a partir de 01 (uma) hora antes da realização do evento.

8.2.O convite será trocado por produtos **de higiene pessoal**: 01 (um) sabonete ou 01 (uma) pasta de dente, que será doado para o Fundo Social de Solidariedade de Praia Grande.



8.3.Cada item corresponde a 01 (um) ingresso.

8.4.Cada pessoa poderá retirar apenas 01 (um) ingresso por produto, não havendo quantidade limite por interessado, sendo a quantidade de ingressos disponibilizados a capacidade máxima de lotação do Teatro Municipal Serafim Gonzalez.

9. DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

9.1.A Prefeitura Municipal de Praia Grande destaca a necessária e adequada proteção às informações da Administração Pública, principalmente àquelas classificadas como confidenciais, em razão deste evento e seus inscritos.

- a.** As estipulações e obrigações constantes do presente convite serão aplicadas a todas e quaisquer informações reveladas pela Prefeitura;
- b.** Os participantes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pela Prefeitura, a partir da inscrição, devendo ser tratadas como informações confidenciais, dados pessoais, endereços de e-mails, etc., salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela Prefeitura;
- c.** Os participantes se obrigam a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de informações confidenciais da Prefeitura e seus servidores públicos envolvidos;
- d.** A Prefeitura, com base nos princípios instituídos na Política de Segurança da Informação, zelará para que as informações que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação.

9.2.Das Limitações Da Confidencialidade:

A. As obrigações constantes deste evento não serão aplicadas às informações que:

A.1. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das partes;

A.2. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente;

A.3. Sejam reveladas em razão de requisição judicial, ministerial ou outra determinação válida de órgão público, somente até a extensão de tais ordens, desde que as cumpram qualquer medida e proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

9.3.Das Obrigações Adicionais

A.Os participantes se comprometem a utilizar as informações, por ventura, reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do evento;



B. Os participantes se comprometem a não efetuar qualquer cópia das informações confidenciais sem o consentimento prévio e expresso da Prefeitura;

B.1. O consentimento mencionado nesta alínea "b" será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno de cunho administrativo e contábil;

c. Os participantes deverão tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações da Prefeitura, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito;

d. Cada um permanecerá como único proprietário de todas e quaisquer informações eventualmente reveladas à outra parte em função da execução deste convite;

e. As regras aqui previstas não implicam na concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

f. Os dados gerados na execução deste evento bem como as informações pessoais e/ou confidenciais repassadas, são de única e exclusiva propriedade da Prefeitura.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O ato da inscrição implica na aceitação e concordância das normas contidas neste Convite, sendo que eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, passarão a fazer parte deste como se nele estivessem transcritos acerca dos quais não poderão os selecionados alegarem desconhecimento, não cabendo recurso judicial sob os artigos dos mesmos.

10.2. A Comissão Organizadora da Mostra de Dança no Teatro não se responsabiliza por objetos deixados nos camarins e nas dependências do Complexo Cultural Palácio das Artes, bem como por participantes menores de idade e idosos.

10.3. A Prefeitura de Praia Grande não se responsabiliza por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

10.4. Este evento poderá ser revogado por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Praia Grande, desde que devidamente quando o interesse público assim o exigir, sem direito a indenizações.

10.5. A Prefeitura Municipal de Praia Grande não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

10.6. O local e data poderão ser alterados pela Comissão Organizadora do espetáculo mediante prévio aviso.

10.7. Os participantes autorizam, com o ato da inscrição e anexos, a divulgação de suas imagens e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, sistemas de vídeos, áudio e/ou fotografia, entrevistas,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

depoimentos, etc.

10.8.Os casos omissos serão resolvidos pela equipe técnica da Secretaria de Cultura e Turismo, e quaisquer dúvidas poderão ser sanadas na própria Secretaria.

10.9.Fica eleito o Foro do Município de Praia Grande para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente evento.

11. DOS ANEXOS:

11.1.Anexo I - Ficha de Inscrição;

11.2.Anexo II – Autorização de uso de imagem, som e correlatos.

Praia Grande, 03 de julho de 2024.

MAURICIO DA SILVA PETIZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



autorizada.

6ª MOSTRA DE DANÇA PRAIA GRANDE 2024 DIREITO DE IMAGEM, SONS E CORRELATOS

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, SONS E CORRELATOS

Eu, _____,
Portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob
nº _____, residente à Rua _____,
nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem (ou
do menor sob minha responsabilidade) em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser
utilizada em referência a 5ª Mostra de Dança de Praia Grande.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima
mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em
destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta
ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja
a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Praia Grande, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável

Obs.: Anexar cópia do RG dos bailarinos junto a esta autorização.